



Câmara Municipal

de

Jundiaí

Interessado: JOSÉ PACHECO NETTO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 1362

Assunto: Denominando de rua "Dr. José Romeiro Pereira" a atual rua 5
do Jardim Brasil.

Lei decretada sob n.º 1049

Lei promulgada sob n.º 1003

ARQUIVE-SE

Secretário Administrativo

14/5/68

Proc. Nº

11296

Clas.

503-741

1049



2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

As CJR, CQSP e CCHAS.

Presidente,
8/11/1961.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

OUT 26 1961

PROTÓCOLO N.º 11296

CLASSIF 505.741

PROJETO DE LEI Nº 1 362

Art. 1º - A rua 5 do Jardim Brasil passa a denominar-se -
"Rua Dr. José Romeiro Pereira".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26/10/1961.

Jose Pacheco Netto Junior
José Pacheco Netto Júnior.

JUSTIFICATIVA

É uma exigência de lei a biografia do homenageado e a justificação da medida.

Para o presente caso porém, poderão ser dispensadas.

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 4/11/1961
Jose Pacheco Netto Junior
PRESIDENTE

DECRETO N.º 890, DE 26 DE OUTUBRO DE 1961

O Doutor OMAIR ZOMIGNANI, Prefeito Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- 1) haver falecido, nesta data, em São Paulo, o Exmo. Sr. Dr. José Romeiro Pereira;
- 2) tratar-se de cidadão que ocupou os elevados cargos de Vereador à Câmara Municipal e Prefeito Municipal de Jundiaí;
- 3) que S. Excia. foi o representante do povo na Assembleia Constituinte de São Paulo e na legislatura subsequente;
- 4) haver sido conduzido, naquela Casa de Leis Estadual, aos honrosos postos de 2.º Secretário de Mesa e Líder da Maioria;
- 5) ter desempenhado o ilustre advogado as relevantes funções de Secretário do Estado de São Paulo, em três Pastas: do Governo, da Educação e da Justiça;

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarado luto oficial no Município, por três dias.

Artigo 2.º — Fica suspenso o expediente desta data da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Artigo 3.º — São as dependências necessárias do Paço Municipal colocadas à disposição da Exma. Família a fim de que o corpo do Exmo. Sr. Dr. José Romeiro Pereira seja exposto à visitação pública no salão nobre da Prefeitura que ele tanto honrou.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um.

DR. OMAIR ZOMIGNANI
Prefeito Municipal



4
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 11 296

Projeto de Lei nº 1 362, de autoria do vereador sr. José Pacheco Netto Júnior, dispondo sobre denominação de "Rua Dr. José Romeiro Pereira" à rua 5 do Jardim Brasil.

P A R E C E R Nº 3 019

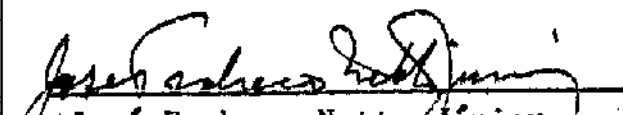
Sem entrar no mérito que cabe à digna Comissão de Educação, Cultura, Higiene e Assistência Social, aproveitamos a oportunidade para frizar que somos plenamente favoráveis ao presente Projeto de lei pela homenagem que pretende prestar a um dos mais ilustres filhos de Jundiaí.

O Projeto de lei é perfeitamente legal.

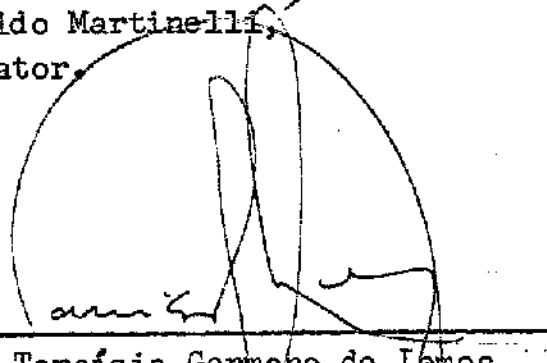
Sala das Comissões, 20/11/1 961.

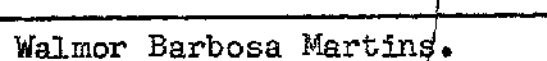

Hermenegildo Martinelli,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 27/11/1.961


José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.


Waldemar Giarolla,


Tarcísio Germano de Lenos,


Walmor Barbosa Martins.

29/11/1961

Dr. José Romeiro Pereira

Paul de S. Vitor, em seu livro admirável "Hommes et Dieux", nos conta uma lenda atribuída a Mahomet em que se caracteriza a fatalidade da morte. Um dia Asmael passando sob uma forma visível diante de Salomão olhou fixamente um homem sentado nos degraus do seu trono. Este homem perguntou quem era esse ser misterioso cujo olhar o havia trespassado.

Salomão lhe respondeu que era o anjo da morte.

O homem aterrado pediu ao rei que ordenasse ao vento que o transportasse para a Índia — o que se realizou a seguir.

Então o anjo da morte disse a Salomão "eis por que olhei fixamente o seu amigo: tinha recebido ordem de tomar sua alma na Índia e estava surpreso de o encontrar na Judéia.

Lembrei-me dessa citação do insigne escritor por ocasião do falecimento rápido e brutal do Dr. José Romeiro Pereira.

Ele pelos laços de afeto que nos prendiam era quasi um filho e pois pela conservação de sua vida lutei meses e anos, desesperadamente, levando-o a consulta dos médicos mais notáveis muito embora soubesse no íntimo que seu destino estava marcado.

Agravando-se cada dia o estado de sua saúde, na tentativa de prolongar-lhe a vida trouxe-o para S. Paulo confiando-o ao cuidado de um dos grandes lumináres da Ciência médica paulista.

Em vão o esforço.

Aí, junto ao grande clínico veio buscá-lo o anjo da morte, gélido e impassível.

O Dr. José Romeiro Pereira foi indiscutivelmente uma das grandes, sinão a maior figura de sua geração.

Professor, jurista, político, parlamentar, foi mais do que tudo um grande advogado.

Essa qualidade foi a que em sua vida, brilhante ressaltou em belo eloquente e último discurso o Dr. Peruche, representante da Ordem dos Advogados, que faleceu trágica e inesperadamente após fazer o elogio fúnebre do Dr. Romeiro.

Sim, um grande advogado, nos auditórios da Justiça ou no Juri onde sua palavra quente, imaginosa e persuasiva a todos enlevava e empolgava.

Quando deputado, na Assembléia Legislativa, onde ocupou o lugar de "leader" do Governo, era sem

dúvida a primeira figura entre seus pares.

Foi rápida e proveitosa sua carreira administrativa — Prefeito de Jundiaí notabilizou-se por ousadas iniciativas e pelo trato ameno e carinhoso que dispensava aos seus jurisdicionados.

No Governo do Dr. Lucas Garcez ocupou vários postos em todos deixando brilhante sinal de sua passagem.

Mas no Dr. Romeiro Pereira a parte que sobredourava a sua personalidade era a parte humana, o íntimo de um coração cheio de ternura e de bondade e que por ser grande demais levou-o à morte prematura.

Foi em seu contexto: filho exemplar, que soube em toda sua vida corresponder aos esforços, aos trabalhos e sacrifícios despendidos pela sua heróica Mãe para o educar; marido generoso e conciliador, amigo modelar que correspondia com altos juro os obsequios recebidos, cidadão sempre voltado para sua terra, seja para o estreito trecho de seu berço natal, seja para a vastidão da terra paulista e do Brasil.

Era um privilégio conviver com pessoa desse quilate.

Teve na vida, para compensar muitas ingratidões e algumas incompreensões, a admiração de seu povo que ao levá-lo em multidão para a morada eterna a ele manifestou seu amor, sua admiração e o desespero em perdê-lo.

Eu que o conheci desde menino, que acompanhei com constante amizade e interesse toda sua carreira, que nele tive um amigo de dedicação sem limites, com o seu desaparecimento tive uma corda partida em meu coração.

Mas no impacto da desolação que essa morte prematura criou há uma figura que inspira imenso dó e profunda piedade é sua Mãe que o acompanhou, com infinitos carinhos em todos os instantes de sua vida até o último suspiro e que em verdade se transformou na estátua da dor.

A ela e a todos que amaram em vida o Dr. Romeiro Pereira eu aconselharia meditar em profundas e sábias palavras de um grande jesuíta — "Deus dá-me coragem para me conformar com as coisas inelutáveis".

São Paulo, outubro de 1961.

ELOY CHAVES

5
29



6
P.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 11 296

Projeto de Lei nº 1 362, de autoria do vereador sr. José Pacheco Netto Júnior, dispondo sobre denominação de "Rua Dr. José Romeiro Pereira" à rua 5 do Jardim Brasil.

P A R E C E R Nº 3 058

Há dois projetos na Casa sobre denominação de rua "Dr. José Romeiro Pereira" à via pública da cidade. O presente e o de nº .. 1 364 de autoria do Executivo Municipal.

Pelo artigo 107 do Regimento Interno, havendo dois projetos sobre o mesmo assunto, terá preferência para discussão aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar à Mesa. Neste caso é o presente projeto que será discutido em primeiro lugar.

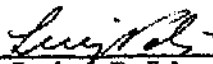
Assim sendo, deve esta Comissão encaminhar o assunto de maneira que a escolha o melhor local para a homenagem que se pretende prestar ao saudoso homem público.

Conquanto a rua 5 citada no projeto 1 362 seja pública e situada em bom local, parece a esta Comissão que a citada no projeto nº 1 364, ao lado do Centro de Saúde, está em posição muito melhor.

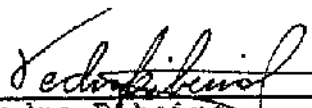
A melhor solução será uma emenda, que vai anexo, substituindo o artigo 1º.

Parecer, pois, favorável.

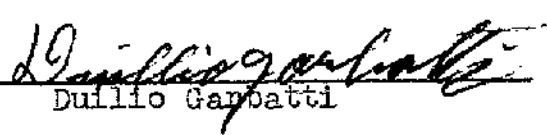
Sala das Comissões, 6/12/1 961.


Luiz Poli,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 6/12/1.961


Pedro Ribeiro,
Presidente.

Antenor Fonseca


Duilio Garbatti


Ednivaldo Cortez.



7
1962

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 11 296

3185

EMENDA Nº 1

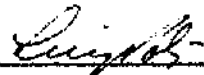
(Projeto de Lei nº 1 362)

Ao artigo 1º:- (passará a ter a seguinte redação):

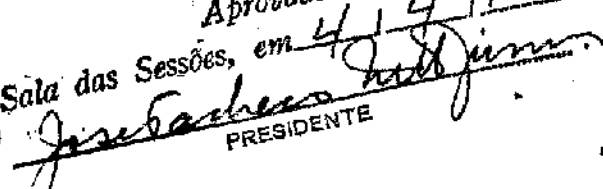
"Art. 1º - Fica denominada "Dr. José Romeiro Pereira" a rua que liga as ruas Anchieta e Senador Fonseca, situada na Praça dos Andradas, paralela à rua Coronel Boaventura Mendes Pereira.

Parágrafo único - Da placa toponímica constarão os seguintes dizeres:- "EMINENTE HOMEM PÚBLICO".

Sala das Comissões, 6/12/1 961.



Luiz Poli,
Relator.

Aprovado.
Sala das Sessões, em 4/4/1362

PRESIDENTE



8

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº 11 296

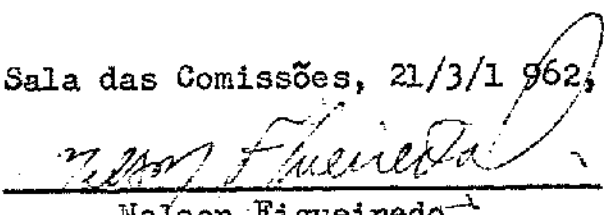
Projeto de Lei nº 1 362, de autoria do vereador sr. José Pacheco Netto Júnior, dispondo sobre denominação de "Rua Dr. José Romeiro Pereira" à rua 5 do Jardim Brasil.

PARECER Nº 3 149

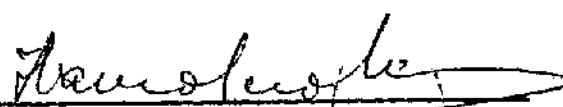
Dr. José Romeiro Pereira pela intensa atividade desenvolvida como professor, advogado ou como homem público, pelos cargos que ocupou, contribuiu para a projeção do nome de Jundiá, terra que ele tanto amou. Das mais justas a homenagem que se lhe pretende prestar pelo presente Projeto de Lei, perpetuando o seu nome em uma de nossas vias públicas, razão que nos leva a sermos favoráveis a sua aprovação.

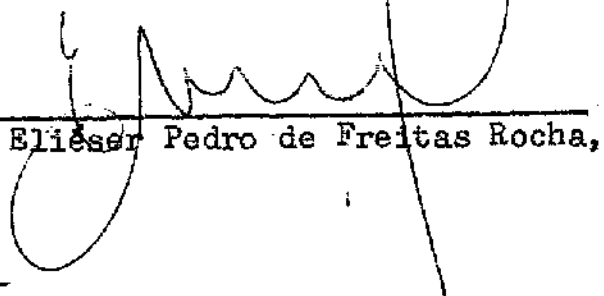
É o parecer.

Sala das Comissões, 21/3/1 962,

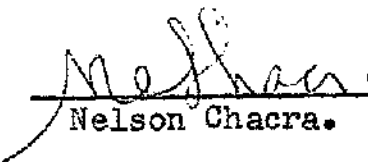

Nelson Figueiredo,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 22/3/1.962


Flávio Grölin, Presidente.


Eliesser Pedro de Freitas Rocha,


Carlos Gomes Ribeiro,


Nelson Chacra.



9
1962

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 11 296

Projeto de Lei nº 1 362, de autoria do vereador sr. José Pacheco Netto Júnior, denominando de rua "Dr. José Romeiro Pereira" a atual rua 5 do Jardim Brasil.

PARECER Nº 3 175

Dando cumprimento ao disposto no artigo 102 do Regimento Interno, esta Comissão dá a seguinte redação ao

PROJETO DE LEI Nº 1 362

Art. 1º - Fica denominada "Dr. José Romeiro Pereira" a rua que liga as ruas Anchieta e Senador Fonseca, situada na Praça dos Andradas, paralela à rua Coronel Boaventura Mendes Pereira.

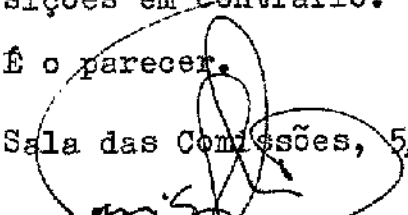
Parágrafo único - Da placa toponímica constarão os seguintes dizeres:-

" EMINENTE HOMEM PÚBLICO ".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

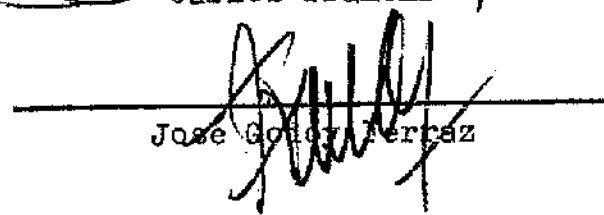
É o parecer.

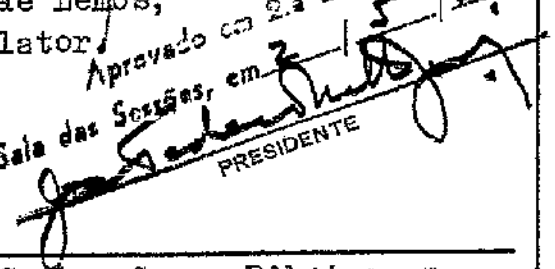
Sala das Comissões, 5/4/1 962.


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente e Relator.

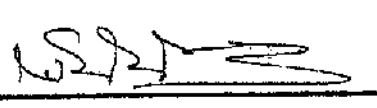
APROVADO O PARECER EM 9/4/1.962


Carlos Franchi -


José Gódy Perceze

Aprovado em 2.ª discussão.
Sala das Sessões, em 3/5/62.

PRESIDENTE

Carlos Gomes Ribeiro


Walmor Barbosa Martins.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 362

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Dr. José Romeiro Pereira a rua que liga as ruas Anchieta e Senador Fonseca, situada na Praça dos Andradas, paralela à rua Coronel Boaventura Mendes Pereira.

Parágrafo único - Da placa toponímica constarão os seguintes dizeres:-

" Eminentemente Homem Público" .

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de maio de mil novecentos e sessenta e dois.


Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

11

3

maio

62.

PM.5/62/15:-

11 296:-

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o Projeto de Lei nº 1 362, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 2 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. o s protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Osmar Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



12

LEI Nº 1003, de 9 de maio de 1962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no
dia 2-5-1962, PROMULGA a seguinte
lei: - - - - -

Art. 1º - Fica denominada Dr. José Romeiro Pe
reira a rua que liga as ruas Anchieta e Senador Fonseca, si
tuada na Praça dos Andradas, paralela à rua Coronel Beaven
tura Mendes Pereira.

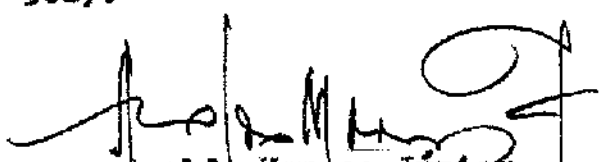
Parágrafo único - Da placa toponímica consta
rão as seguintes dizeses:

"Eminente Homem Público"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Dr. Osair Zomignani -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municip
al de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de mil novecen
tos e sessenta e dois (9-5-1962). - - - - -


- Aroldo Moraes Júnior -
Diretor Administrativo

" A FOLHA " DE 16 de Maio de 1.962

P/P:

**LEI Nº 1008, DE 9 DE MAIO
DE 1962**

O Prefeito Municipal de Jundiá, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25-5-62, PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1.º — Fica denominada Dr. José Romeiro Pereira a rua que liga as ruas Anchieta e Senador Fonseca, situada na Praça dos Andradas, paralela à rua Coronel Boaventura Mendes Pereira.

Parágrafo unico — De placa toponímica constarão os seguintes dizeres:

"Eminente Homem Público"

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. OMAR ZOMIGNANI

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiá, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois (9-5-62).

ABOLDO MORAES JUNIOR

Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSOES

C. J. R. 10-11-61.

C. F. O. _____

C. O. S. P. 27-11-61.

C. E. C. H. A. S. 19-12-61.

Ao Sr. Vereador Com. Hemenegildo Martinielli para Relator. 13/11/61
ao Vereador Luiz Galli para relatar 29/1/61. Redigido
ao Vereador Jo. Nelson Figueiredo para relatar 14/2/62

A N E X O S

Fls 1-3-7-12-

AUTUADO EM 26 / 10 / 1961.

V. J. J. J.
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO